



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito

JOÃO TADEU DA SILVA
Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete

JUNIEL LIMA VIANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

KAIO DE ARAÚJO FLEXA
Procurador Geral

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA
Comandante da Guarda Municipal

FABIO ALVES DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

MAIARA CALDA CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES
Secretária de Finanças

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Transporte

MARCELO SARRAF SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

MARLON SANTOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ JUSSIAN DA SILVA
Dir. Pres. do Instituto Municipal de Agricultura e Abastecimento

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo decretos emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:

www.laranjaldojari.ap.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"LARANJAL DOS NOSSOS SONHOS"

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 232/2024 - GAB/PMLJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor **Márcio Clay da Costa Serrão**, Prefeito de Laranjal do Jari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a importância histórica e social do dia 17 de dezembro (feriado municipal), data de fundação e, portanto, de aniversário do município de Laranjal do Jari, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 9º, das disposições gerais e transitórias;

Considerando que cabe a cada servidor municipal, bem como à população, prestar suas homenagens e participar dos festejos alusivos à criação deste município como fator de fortalecimento cultural;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** no âmbito municipal nos dias 16 e 18 de dezembro de 2024, em alusão à criação do Município de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Os dispositivos deste artigo abrangem todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal, com exceção dos serviços essenciais e de utilidade pública, que não poderão ser interrompidos ou paralisados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari

Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, CNPJ 23.066.905/0001-60
End. Av. Tancredo Neves, 2605, Agreste, CEP 68.920-000
www.laranjaldojari.ap.gov.br / pmljgabinete@gmail.com

"Laranjal dos nossos sonhos"



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 229/2024-GAB/PMLJ, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Excelentíssimo Sr. **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR LUZIWONET OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA**, CPF: 873.799.882-04, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari-AP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 233/ 2024 – GAB / PMLJ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Excelentíssimo Sr. **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora solicitando sua exoneração do cargo efetivo de recepcionista.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR A PEDIDO** a servidora municipal **VIVIANY MELO NEMER** - Professora de Educação Física Nível II, CPF: 658.708.12-72, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari-AP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 230/ 2024 – GAB / PMLJ, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Excelentíssimo Sr. **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora solicitando sua exoneração do cargo efetivo de recepcionista.

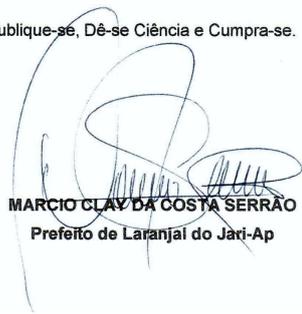
RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR A PEDIDO** a servidora municipal **SUZANE GOMES PEREIRA** - RECEPCIONISTA, CPF: 002.595.152-13, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito de Laranjal do Jari-AP



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA



EDITAL Nº. 019/2024-SEINF/PMLJ

A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Laranjal do Jari – AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

TORNA PÚBLICO que o senhor **MARCUS FERNANDO ARTUR MAMEDE**, CPF: 657.298.892-91, residente e domiciliado na Rua F Nº170, bairro STAFF, requereu **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL**, de um lote localizado na Rua Inconfidência nº93, bairro Agreste, gleba samaúma, quadra: 15 lote: 22 setor: 8, Município de Laranjal do Jari - AP, com os seguintes limites e confrontações: **Frente: 10,00m (dez) metros com Rua Inconfidência., Fundo: 10,00m (dez) metros com Lote 21., Lateral Direito: 30,00m (trinta) metros com Lote 20., Lateral Esquerdo: 30,00m (trinta) metros com Lote 24.,** conforme consta no processo de nº191/2024 devidamente arquivado nesta Secretaria.

Se por ventura existir outra pessoa física ou jurídica, alegando propriedade sobre terreno acima mencionado, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 2425, Bairro Agreste, no prazo de 15 (quinze) dias, munidos de documentos comprobatórios da posse do imóvel, o não comparecimento implicará na continuidade do processo, em consequência a expedição do **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA PLENA DE BEM IMÓVEL** em nome do requerente.

Laranjal do Jari – AP, 10 de dezembro de 2024.


Jorge dos Santos Ferreira Serrão
Sec. Desen. Urbano e Infraestrutura.
Decreto 006/2024-GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
Avenida Tancredo Neves nº. 2425, bairro Agreste
Laranjal do Jari – AP. 68920-000.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N.º 006/2024 - GAB/SEMC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Ilustríssimo Senhor **JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Cultura do Município de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a proximidade do evento 37º Aniversário do Município de Laranjal do Jari a qual exigem do Poder Público ações visando proteger a integridade física da população;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro dentro da área do evento pode causar lesões graves e situações de perigo à vida das pessoas;

CONSIDERANDO as medidas necessárias para colaborar com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar na garantia da segurança pública preventiva;

Considerando, a necessidade de SEGURANÇA DO EVENTO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em RECIPIENTES ou GARRAFAS DE VIDRO, bem como o uso de COPOS DE VIDRO E SIMILARES durante o período do evento 37º Aniversário de Laranjal do Jari, compreendido do dia 13 a 17 de dezembro de 2024, tendo início às 19h00min. e encerramento às 06h00min, na Praça do Terminal Rodoviário;

Artigo 2º - Em caso de descumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, será determinada a imediata interdição do estabelecimento ou dos pontos de venda com a consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão, bem como a suspensão das licenças dos vendedores ambulantes até o final do evento e alvará para os próximos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari;

Artigo 3º - A fiscalização dos estabelecimentos comerciais e barracas é de competência da Guarda Ambiental e da Polícia Civil do município;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Artigo 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari – AP, em 10 de dezembro de 2024.


JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 010/2022 GAB-PMLJ

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá, CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmlj@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 02/2024-PMLJ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208.374/2024-SEMAP.
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e **RILSI FLEXA DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº **027.685.992-80**, Objeto concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTA DE SÃO BENEIDTO DO ARIRAMBA**, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB) DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATORIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).** Previsão de execução do projeto: **26 de dezembro de 2024.**

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 01/2024-PMLJ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208.373/2024-SEMAP.
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e **KARLA PARAFITA SOEIRO**, portador(a) do CPF nº **013.108.702-92**, Objeto concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **RAIZES DA TERRA À ESSENCIA DO CORAÇÃO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total **R\$9.322,12 (nove mil trezentos e vinte e dois reais e doze centavos)**. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB) DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATORIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).** Previsão de execução do projeto: **30 de junho de 2025.**

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 03/2024-PMLJ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208.375/2024-SEMAP.
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE**, CPF/ CNPJ nº **19.943.009/0001-64**, Objeto concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **AMIGOS DAS ARTES**, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor **R\$ 25.331,29 (vinte cinco mil reais, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)**. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB) DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATORIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).** Previsão de execução do projeto: **05 de maio de 2025.**

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 04/2024-PMLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208.376/2024-SEMAP.
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e cultural **FRANCISCO DE ASSIS VALENTIM, CPF/ CNPJ nº 298.868.213-53, Objeto** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **BIBLIOTECA DE PLAFITA INSTITUTO CORAÇÃO VALENTE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor **R\$25.331,19 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos).** **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/20222 (PNAB) DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATORIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).** Previsão de execução do projeto: **28 de dezembro de 2024.**

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 06/2024-PMLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208.378/2024-SEMAP.
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e cultural **ASSOCIAÇÃO DE MUSICOS, CANTORES E COMPOSITORES DE LARANJAL DO JARI – AMCL, CPF/ CNPJ nº 47.479.095/0001-31, Objeto** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO I FESTIVAL OURIÇADA DE LARANJAL DO JARÍ**, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor **R\$90.000,00 (noventa mil reais).** **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/20222 (PNAB) DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATORIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).** Previsão de execução do projeto: **dezembro de 2024.**

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 05/2024-PMLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208.377/2024-SEMAP.
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e cultural **MARIA ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, CPF/ CNPJ nº 008.230.252-92, Objeto** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO V FESTEJO PARA IEMANJÁ**, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor **R\$20.000,00 (vinte mil reais).** **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/20222 (PNAB) DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATORIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).** Previsão de execução do projeto: **8 de dezembro de 2024.**

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 07/2024-PMLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208.379/2024-SEMAP.
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e cultural **INSTITUTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E SERVIÇOS SORRISO CRISTALINO, CNPJ 49.848.590/0001-04, Objeto** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO FORTE NORTE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor **R\$25.331,29 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e vinte nove centavos).** **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/20222 (PNAB) DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATORIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).** Previsão de execução do projeto: **01 de agosto de 2025.**

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 08/2024-PMLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208.385/2024-SEMAP.
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e cultural **TASSIA CRISTINA SANTOS PAIXÃO, CPF 785.581.232-68, Objeto** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO LEMBRANÇAS LOCAIS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor **R\$9.322,12 (nove mil, trezentos e vinte e dois reais e doze centavos).** **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/20222 (PNAB) DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATORIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).** Previsão de execução do projeto: **30 de março de 2025.**

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 10/2024-PMLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208.387/2024-SEMAP.
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e cultural **CURSO DE CANTO E MUSICAL VOZES DA PERIFERIA - DALVACI BRAGA DA GAMA, CPF 840.638.822-68, Objeto** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO I CURSO DE CANTO E MUSICAL VOZES DA PERIFERIA** conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor **R\$9.322,12 (nove mil, trezentos e vinte e dois reais e doze centavos).** **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/20222 (PNAB) DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATORIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).** Previsão de execução do projeto: **dezembro de 2024.**

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 09/2024-PMLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208.386/2024-SEMAP.
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e cultural **INSTITUTO JUNINO RECREATIVO SOCIAL E CULTURAL ENCANTO JUNINO, CPF 10.800.949/0001-20, Objeto** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO I PARADA DA DIVERSIDADE DO JARI – FALAS DE ORGULHO** conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor **R\$20.000,00 (vinte mil reais).** **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/20222 (PNAB) DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATORIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).** Previsão de execução do projeto: **dezembro de 2025.**

Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“LARANJAL DOS NOSSOS SONHOS”

www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br